

DECRETO N° 46.232 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A VERIFICAÇÃO DE DESPESA OBRIGATÓRIA.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no processo n° E-04/115/4/2018,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 4º, do art. 2º, da Lei Complementar Federal n° 159, de 19 de maio de 2017;
- a Lei Complementar Estadual n° 176, de 30 de junho de 2017; e
- o Decreto Federal n° 9.109, de 27 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeitos da Lei Complementar Estadual n° 176/2017, são consideradas despesas obrigatórias aquelas sobre as quais o gestor público não possui discricionariedade quanto à determinação do seu montante ou ao momento de sua realização.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro 2018

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Id: 2085202